

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES DA OAB/TO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Tocantins, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos Provimentos n.ºs. 146/2011, 149/2012, 161/2014 e 180/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Tocantins, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a **votação obrigatória** nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2019/2021, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções, a serem realizadas no dia **28 de novembro de 2018**, no período contínuo das **09 horas às 17 horas**.

1 - As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional da OAB/TO ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

2 - De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 29 de outubro de 2018, inclusive, a regularização da situação financeira de advogado(a) perante a OAB para torná-lo(a) apto(a) a votar.

2.1 - Em atenção ao disposto no art. 55, § 3º do Regulamento Geral da OAB e art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, será vedado à concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

2.2 - Os profissionais que optarem por negociar suas anuidades em atraso, no período de 30 (trinta) dias que antecede à data das eleições, serão concedidos parcelamentos nos respectivos moldes:

I - Negociação via boleto bancário - parcelamento em até 03 (três) vezes, respeitando o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos) reais para cada parcela, mediante assinatura de termo de acordo;

II - Negociação via cartão de crédito - parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, respeitando o valor mínimo de R\$ 200,00 (trezentos) reais para cada parcela;

3 - Serão recebidos os protocolos dos pedidos de registros de chapas da Seccional e Subseções do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital até 30 (trinta) dias antes da data da votação, no expediente normal da OAB/TO até às 18h, conforme o art. 6º, § 1º inciso II do Provimento 146/2011. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverão estar instruídos conforme determina os §§ 5º e 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações. O requerimento de registro de chapa será efetuado na sala do Protocolo da OAB/TO sediado na Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 01 e 02 – CEP: 77.001-132 – Palmas/TO, no expediente normal de seu funcionamento, das 08h às 12h e das 14h às 18horas, observado o disposto no § 5º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações.

4 - As chapas que concorrem ao Conselho Seccional serão compostas de 30 (trinta) Conselheiros Seccionais Titulares e 30 (trinta) Conselheiros Seccionais Suplentes, destacando dentre os componentes titulares 05 (cinco) Diretores, com a especificação dos respectivos cargos; 03 (três) Conselheiros Federais Titulares e 03 (três) Suplentes; 05 (cinco) Membros da Caixa de Assistência - CAATO, e 02 (dois) Suplentes;

4.1 - Não será deferido pedido de registro de chapa de membros da Caixa de Assistência que contenham cargos não eletivos, ou que contrarie o contido no art. 5º do Estatuto da Caixa de Assistência dos Advogados do Tocantins;

4.2 - As chapas que concorrem a qualquer das 14 (quatorze) Subseções, (indicadas no item 8 deste edital), serão compostas de 05 (cinco) candidatos a Diretoria com a indicação dos cargos previstos no art. 60, §2º do Estatuto da OAB.

4.3 - São vedadas candidaturas isoladas ou àqueles que integrem mais de uma chapa. As chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente, poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB.

5 - As eleições, salvo situação excepcional, ocorrerão por meio de urna eletrônica. A pretensa chapa será identificada pelo seu nome, logomarca e foto do candidato a Presidente da Seccional, os quais deverão ser apresentados no pedido de registro. Nas

eleições de Subseção, as chapas serão identificadas pelo número de registro e nome da chapa, conforme disposto no art. 15, inciso V do Provimento 146/2011. O número de cada chapa registrada na urna obedecerá à ordem de apresentação do requerimento na forma do item 3 e as diretrizes de funcionamento do *software* da urna eletrônica.

6 - O prazo para impugnação das chapas é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da relação de chapas no Diário de Justiça do Estado do Tocantins, a ser instruída conforme disposto no § 2º do art. 8º do Provimento 146/2011. Será procedida da mesma forma e prazo com relação à defesa. A Comissão Eleitoral proferirá decisão sob a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente, art. 8º § 4º do referido Provimento.

7 - A Portaria n.º 052/2018 da Diretoria do Conselho Seccional da OAB/TO, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída por 05 (cinco) advogados a seguir nominados, sob a Presidência do primeiro: HUGO BARBOSA MOURA, inscrito na OAB/TO 3083, ANTÔNIA MARIA DA SILVA, inscrita na OAB/TO 6020, AURILENE SANTOS DE BRITO, inscrita na OAB/TO 3695, SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO inscrito na OAB/TO 1745 e VALDIRAM CÂMARA GOMES, inscrita na OAB/TO 3773.

8 – O(a)s advogado(a)s votarão nos seguintes locais, sendo vedada a votação em trânsito:

Item	Seccional/Subseção	Endereço
1.	Seccional de Palmas	Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 1 e 2 – CEP: 77.001-132 – Palmas - TO;
2.	Subseção de Alvorada	Rua 7 de Setembro nº 395 – centro – CEP: 77.480-000 - Alvorada – TO;
3.	Subseção de Araguaína	Rua 25 de Dezembro nº 310 – centro - CEP: 77804-030 – Araguaína – TO;
4.	Subseção de Araguatins	Avenida Araguaia, Quadra 89 B, Lote 02 – centro - Edifício do Fórum – CEP: 77950-000 – Araguatins – TO;
5.	Subseção de Colinas do Tocantins	Rua Joel Camilo da Silva nº 1256 – centro - CEP: 77760-000 - Colinas do Tocantins;
6.	Subseção de Dianópolis	Rua do Ouro, Quadra E, Lote 09 – Setor Novo Horizonte – CEP: 77.300-000 – Dianópolis – TO;
7.	Subseção de Guaraí	Av. Paraná, esquina com a Rua 8, Centro - Edifício do Fórum - CEP: 77700-000 - Guaraí - TO;
8.	Subseção de Gurupi	Av. Amazonas nº 1470 – centro - CEP: 77.403-030 – Gurupi – TO;
9.	Subseção de Miracema	Rua Maranhão nº 1468 – centro - CEP: 77650-000 – Miracema do Tocantins – TO;
10.	Subseção de Natividade	Rua Deputado Adail Viana Santana, s/nº, Quadra 16, Lote 03 - Edifício do Fórum - Setor Ginásial - CEP.: 77.370-000;
11.	Subseção de Paraíso do Tocantins	Rua 13 de Maio, nº 265 – centro – Edifício do Fórum – CEP: 77600-000 - Paraíso do Tocantins;
12.	Subseção de Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá nº 1.467, Lotes 04/05 - esquina com a Rua 12 – centro - Edifício Vitória, Sala 03 – CEP: 77710-000 - Pedro Afonso;
13.	Subseção de Porto Nacional	Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva s/nº - Setor Aeroporto – Edifício do Fórum – CEP: 77.500-000 – Porto Nacional – TO;
14.	Subseção de Taguatinga	Av. Airosa Sousa Gudinho, nº 04, Quadra 10 – Setor Industrial – CEP: 77.320 -000 – Taguatinga – TO;
15.	Subseção de Tocantinópolis	Avenida XV de Novembro nº 630 – CEP: 77900-000 – Tocantinópolis – TO;

8.1 - A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente será deferida se requerida até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos conforme disposto no inciso IX do § 1º do art. 6º do Provimento.

9 - O voto é obrigatório para todos os advogados e advogadas inscritos na OAB/TO, recadastrados ou não e adimplentes com o pagamento das anuidades, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do exercício em curso, salvo impossibilidade justificada por escrito junto à OAB-TO, devidamente instruída, que deverá ser encaminhada até **dia 02 de**

janeiro de 2019, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional, nos termos do art. 15 inciso I do Provimento 146/2011 e suas alterações c/c art. 134 do Regulamento Geral.

10 - Os profissionais com inscrição remida será processada na força do Provimento nº 111/2009.

11 - O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/TO e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

12 - O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

WALTER OHOFUGI JÚNIOR
Presidente da OAB/TO

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: A.R. ROCHA MORI-ME - CNPJ: 20512585000136 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Procedimento omum - Nº 0022167-23.2015.827.2729 - (Chave nº 679609557015) - que lhe move ISBELLA SANTA CRUZ MELO - CPF: 70439729149 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu___(NORMA REGINA MOREIRA GALVÃO). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.
Palmas, 29 de maio de 2018

Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 17 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000022583-1,

RESOLVE

Lotar o servidor Sérgio Noleto Barbosa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 469 de 29/9/2015, na Comarca de Pium, a partir da data de publicação deste ato.
Palmas, 17 de setembro de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 264, de 17 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000022583-1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 3 de setembro de 2018, Lillian Salinas Pinheiro, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 17 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente